



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 498

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

PORTARIA Nº 004/2019 – GP/CMM

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, o Senhor FLÁVIO TÁCITO DA SILVA VIEIRA, 1 (uma) diária no valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal/RN, no dia 01 de fevereiro de 2019, onde participará da posse dos Deputados Estaduais, que acontecerá no dia 01/02/2019. O mesmo tem retorno previsto para o dia 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mossoró/RN, 30 de janeiro de 2019.

FLÁVIO TÁCITO DA SILVA VIEIRA

Presidente em exercício da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 005/2019 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador, o Senhor GILBERTO RÊGO DIOGÊNES, 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2019, onde irá à Assembleia Legislativa e EMATER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

PORTARIA Nº 006/2019 – GP/CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 26, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor, o Senhor MATEUS GABRIEL DE AQUINO SOUZA, 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para ressarcimento de despesas decorrentes de viagem à Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2019, onde irá à Assembleia Legislativa e EMATER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2019.

MARIA IZABEL ARAÚJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró-RN

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5320, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a progressão de profissionais da educação pública municipal de Mossoró, de um nível para outro subsequente do cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições previstas no artigo 78, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e no art. 10, §2º, da Lei Complementar nº 70, de 26 de abril de 2012, que dispõe o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró e dá outras providências, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO os requerimentos de progressão funcional dos respectivos servidores relacionados no Anexo Único deste, instruídos de parecer favorável prolatado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida aos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, lotados na Secretaria Municipal de Educação e listados no Anexo Único deste, progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração adotará os procedimentos administrativos adicionais necessários para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 15 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 5320, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Relação dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró, estabelecendo a progressão funcional de um nível para outro subsequente do cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Item	Matrícula/Vinculo	Nome do servidor(a)	Nível
1.	31309-1	Antônia Lucimar Oliveira de Castro	III
2.	54749-1	Aracy Ney de Araújo Maia	III
3.	55084-1	Francisca Maura de Oliveira	III
4.	55522-1	Lucilene Gomes de Oliveira	III
5.	56959-1	Sebastiana Maria Silvino	III
6.	81140-1	Maria de Fatima Lopes	III
7.	84212-3	Adriana Maria de Moraes	III
8.	5093295-1	Lucia de Fatima Dantas	III
9.	96210-1	Roberto Rossini Cordeiro de Amorim	III
10.	5580-3	Maria da conceição Silva	III
11.	84514-1	Michele da Fonseca Silva Farias	IV
12.	93297-1	Luzilene Fontes do Nascimento	IV
13.	93297-2	Luzilene Fontes do Nascimento	IV
14.	105783-1	Marcia Nubia da Silva Oliveira	IV
15.	5080940-1	Artemísia Cyntia Bezerra de Medeiros	IV
16.	5077486-1	Edione Monteiro Araújo Gomes	IV
17.	5080037-1	Gislayne Cinara Da Silva	IV

PORTARIA Nº 058/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EDIVANEIDE COSTA LIMA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.319, DE 13 de fevereiro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.252,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.252,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de fevereiro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					255.252,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					255.252,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					255.252,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10010000	0001	255.252,00

Anexo II (Redução)						
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						255.252,00
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE						255.252,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						2.900,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES	10010000	0001				2.900,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO						229.752,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001				221.152,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS	10010000	0001				8.600,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						8.000,00
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL	10010000	0001				8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						12.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.	10010000	0001				12.000,00
3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS						1.200,00
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	10010000	0001				1.200,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES						1.400,00
	10010000	0001				1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL Nº 01/2019 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 246 e 247, da Lei Complementar nº 096/2013 – Código Tributário do Município, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE NOTIFICAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2019.001190-9
CONTRIBUINTE: BENX NEORONIO PUBLICIDADE WEB MILT EIRELI
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 52, SALA 09, ED EMPRESARIAL, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.208-8
CPF/CNPJ Nº: 17.089.276/0001-90
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00041/19-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2017.013948-9
CONTRIBUINTE: CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA META LTDA ME
ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 976, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 018.753-4
CPF/CNPJ Nº: 14.822.098/0001-77
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00487/17-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012813-7
CONTRIBUINTE: CLAYRON MARQUES SARMENTO REPRESENTAÇÕES ME
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 751, APTO 12, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.088-6
CPF/CNPJ Nº: 11.498.253/0001-53
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00554/18-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012520-0
CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA PLANOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1.028, SALA 02, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.382-5
CPF/CNPJ Nº: 01.684.908/0001-24
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00514/18-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012559-6
CONTRIBUINTE: FÁBIO LEONARDO MORAIS E SILVA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 1.183, SALA D, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 015.943-3
CPF/CNPJ Nº: 12.488.141/0001-84
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00532/18-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.001171-2
CONTRIBUINTE: FOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL. VICENTE SABOIA, 120, CENTRO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.988-0
CPF/CNPJ Nº: 17.470.480/0001-57
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00037/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS SUBSTITUTO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 66, 85, 92, INC. II, C/C §2º, 96, §2º, 210, INC I, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012561-8
CONTRIBUINTE: H M BESSA DIAS ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, 187, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.635-1
CPF/CNPJ Nº: 07.890.495/0001-10
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00533/18-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012580-4
CONTRIBUINTE: M C SOUSA NUNES ME
ENDEREÇO: RUA NEIDE MARIA DA SILVA, 128, APTO 115, SALA A, DIX-SEPT ROSADO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 020.867-1
CPF/CNPJ Nº: 17.846.208/0001-29
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00541/18-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.001175-5
CONTRIBUINTE: MONTE PAIVA & ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ENDEREÇO: RUA REPÚBLICA DO PERU, 16, 1º ANDAR, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.918-0
CPF/CNPJ Nº: 08.888.147/0001-71
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00039/19-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012568-5
CONTRIBUINTE: PIMENTA MOVEPRINT
ENDEREÇO: RUA MANOEL FREIRE, 85, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.250-4
CPF/CNPJ Nº: 00.862.254/0001-19
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00550/18-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012878-1

CONTRIBUINTE: PIMENTEL & COSTA LTDA
ENDEREÇO: AV. DIX-NEUF ROSADO, 105, BOM JARDIM, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 019.832-3
CPF/CNPJ Nº: 14.481.132/0001-97
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00555/18-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.001177-1
CONTRIBUINTE: S B REPRESENTAÇÕES DE SAL LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL CELSO RIBEIRO, 2.546, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.895-7
CPF/CNPJ Nº: 07.157.585/0001-05
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00040/19-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.011261-3
CONTRIBUINTE: TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE DUTRA, 9.999, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.951-5
CPF/CNPJ Nº: 51.427.102/0214-79
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00488/18-3

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2019.001174-7
CONTRIBUINTE: TERRAVIVA EMPREENDIMENTOS IMOB E CONST LTDA
ENDEREÇO: AV. JOÃO DA ESCÓSSIA, 1.017, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 016.484-4
CPF/CNPJ Nº: 12.879.285/0001-61
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00038/19-6

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

PROC. Nº: 2018.012518-9
CONTRIBUINTE: THOPER NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, 665, BLOCO 04, APTO 01, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 022.983-0
CPF/CNPJ Nº: 20.390.184/0001-50
AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 4.00513/18-8

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ISS PRÓPRIO ESCRITURADO NAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 59, 85, 92, INC. II, 96, 214 E 237 DA LEI COMPLEMENTAR 096/2013 C/C DECRETO 3.937/2012.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas a comparecerem ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos - DEPAIJ, localizado na Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Notificação, recolhendo os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem, se for o caso, IMPUGNAÇÃO, no prazo

de 30 (trinta) dias, conforme art. 254, da mesma lei, a contar da data da publicação deste Edital, sob pena imediata conversão em AUTO DE INFRAÇÃO ou INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, conforme o caso.

Mossoró, 07 de fevereiro de 2019.
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2)
– Juizadora Chefe do DEPAIJ.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0046/2018 - TATM (PFA de Origem 2016.009069-0 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Mércia Maria de Queiroz Germano, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0144/2018 - TATM (PFA de Origem a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Francisco Ilton de Castro Dias, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0147/2018 - TATM (PFA de Origem a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a empresa Preolar Premoldados para Construção Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0153/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.008459-5 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como

requerente a Sra. Antônia Gonçalves de Araújo Bezerra, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0155/2018 - TATM (PFA de Origem 2018.002895-7 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Maria Norma de Oliveira, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0156/2018 - TATM (PFA de Origem 2017.010584-6 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Fernando Antonio Bulamarqui Rosado, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0029/2019 - TATM (PFA de Origem 2019.001070-8 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. João Batista Freitas da Costa, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0030/2019 - TATM (PFA de Origem 2018.005607-1 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente a Sra. Maria de Fátima Souza Azevedo, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)
Presidente: Edmilson Freire Junior
Secretária: Vânia Maria Pereira

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, NOTIFICA que o Proc. nº 0037/2019 - TATM (PFA de Origem 2018.013104-9 a pedido de Prescrição de IPTU/TCL, tendo como requerente o Sr. Marcio Cândido de Medeiros - ME, será julgado em 2ª instância no dia 19 de fevereiro de 2019 às 11h30min. De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

OBS: Serão julgados na primeira Sessão Subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja Decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 14 de fevereiro de 2019.

NOTIFICAÇÃO – PAUTA DE JULGAMENTO - TATM

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM), por determinação do Sr. Presidente em exercício Edmilson Freire Junior, TORNA PÚBLICO que será(o) julgado(s) em segunda instância administrativa, na sessão ordinária do dia 19 de fevereiro de 2019, na sala de Reuniões do TATM, na Secretária Municipal da Fazenda, com endereço na Avenida Alberto Maranhão, nº 1180, centro, a partir das 11h30min, o(s) processo(s) administrativos a seguir relacionados.

Fica esclarecido que de acordo com o Art. 59 do Regimento Interno do TATM, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Será(o) julgado(s) na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista, de eventual não comparecimento de relator, falta de tempo na Sessão marcada, ou por outro motivo justificado conforme decidido pelos Conselheiros do tribunal.

Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 14 de fevereiro de 2019.

- 1) Processo nº 0046/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2016. 009069-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Mércia Maria de Queiroz Germano
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 2) Processo nº 0144/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.009281-4 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Francisco Ilton de Castro Dias
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 3) Processo nº 0147/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017.008207-0 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Preolar Premoldados para Construção Ltda
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
- 4) Processo nº 0153/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2017. 008459-5 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Antonia Gonçalves de Araújo Bezerra
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL

5) Processo nº 0155/2018 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018. 002895-4 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Maria Norma de Oliveira
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
6) Processo nº 0156/2018 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018.010584-6 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Fernando Antonio Bulamarqui Rosado
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
7) Processo nº 0029/2019 - TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2019.001070-8 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): João Batista Freitas da Costa
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
8) Processo nº 0030/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018. 005607-1 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Maria de Fátima Souza Azevedo
Assunto: Prescrição de IPTU/TCL
9) Processo nº 0037/2019 – TATM (PFA DE ORIGEM Nº 2018. 013104-9 - SEFAZ)
Recorrente: Fazenda Pública Municipal
Recorrido(a): Márcio Cândido de Medeiros - ME
Assunto: Prescrição de ISS (Mercantil)

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO****RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, nº 1751, Centro, Mossoró/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão da administração direta, com sede à Rua Pedro Alves Cabral, nº 01, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato, representada por sua titular a Senhora MARIA DA SAUDE DE AZEVEDO MACHADO, e;

CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato de prestação de serviços, em caráter irrevogável, formulado pela servidora abaixo identificada, protocolado em 30 de janeiro do corrente ano, sob nº 591 – SEMAD.

RESOLVE:

Clausula Única: Fica rescindido, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2019, o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado nº 73/2017, firmado entre o Município de Mossoró – RN (Prefeitura Municipal) e o(a) profissional LUCIANA CARLA SILVA RAMOS DE CARVALHO, sob matrícula nº 5093953, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – U. Clínica Popular Barrocas.

Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 173/2019-SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/2019-PGM/Ptrab, de 07 de fevereiro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão prolatada pelo 4º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN, nos autos do Processo nº 0801819-85.2018.8.20.5106, que determina o enquadramento da servidora, identificada abaixo, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 020, de 21 de dezembro de 2007, e combinado com o Anexo Único da Lei Complementar nº 113, de 31 de março de 2015, R E S O L V E :

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora ANA MARIA LIMA FERNANDES, matrícula nº 12160-6, no cargo de Agente de Combate às Endemias, Classe “B”, Nível 12, do Grupo Ocupacional da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 172/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral, o(a) servidor(a)

Antonia Leite Vieira de Souza, matrícula nº 5140-6, Professor – Nível II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – E. M. Professor Manoel Assis, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 16/10/2018, conforme Benefício de Número 185.130.385-2 e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 11 de Fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 174/2019 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e parecer favorável da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 03 (três) meses, à servidora Maria da Luz Barbosa Maia Paiva, matrícula nº 5581-1, ocupante do cargo Professor – Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – U.E.I – Elineide Carvalho Cunha - Papoco, com início em 18 de Fevereiro de 2019 e término em 19 de Maio de 2019, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 11 de Fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 188/2019-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Pregão Eletrônico no Município de Mossoró, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, R E S O L V E :

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial, com o objetivo de promover estudos para instituir o Pregão na forma eletrônica no âmbito do Município de Mossoró.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores públicos, MANOEL BIZERRA DA COSTA, matrícula nº 4337-9, MARIA CELINEIDE DANTAS, matrícula nº 5206-5, e FÁBIO WALKEL DO MONTE REBOUÇAS, matrícula nº 5092671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar o relatório final, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido justificado da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 193/2019 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Lidia Cibele Gomes Torres dos Santos, matrícula nº 11613-0, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – U. Clínica Popular Ouro Negro – Chico Porto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 24/01/2019 à 22/07/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 13 de Fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 202/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 01/2019, de 08 de janeiro de 2019, prolatado pela Procuradoria Geral do Município, acerca da possibilidade de pagamento por indenização, bem como o Memorando nº 32/2019 – SEDAT, de 29 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por serviços executados, sem a cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, Matrícula nº 5144-8;
2. Manoel Bizerra da Costa; Matrícula nº 4337-9, e
3. Marcella Dantas de Miranda, Matrícula nº 11107-4.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 203/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico proferido em 13 de fevereiro de 2019, pela Parecerista Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, acerca da possibilidade de pagamento por indenização, bem como o Memorando nº 041/2019/SEIMURB, de 29 de janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa por locação de imóvel, sem a cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Cláudio Fernandes Coelho, sob matrícula nº 5144-8;
2. Gabrielle Luzia de Freitas Noronha Dantas; sob matrícula nº 13511-9; e
3. Antonia Veralúcia de Castro Lopes, sob matrícula nº 5472-3.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 204/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0065/2019, de 29 de janeiro de 2019, da Unidade de Gestão do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, bem como os respectivos contracheques do período de outubro a dezembro de 2018, que registrou mais de trinta faltas consecutivas ao trabalho, cometidas injustificadamente pela servidora identificada, abaixo, e com fundamento no artigo 151 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar as causas do abandono de cargo, instruído pelas faltas consecutivas que ultrapassam o trintídio legal, praticadas pela servidora MARIA ROSINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11585-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Enfermeira Conchita da Escóssia Ciarlini.
 Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:
 1. Cláudio Fernandes Coelho, sob matrícula nº 5144-8;
 2. Flússier Aurelio Vieira Galdino, sob matrícula nº 6434-7; e
 3. Edilene Neves dos Reis Medeiros, sob matrícula nº 8884-6.
 Art. 3º - A Comissão adotar o procedimento sumário, e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretária de Administração, em Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PORTARIA Nº 205/2019-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
 CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar possível abandono de cargo, com registro de mais de trinta faltas consecutivas ao trabalho, cometidas injustificadamente pela servidora identificada, abaixo, e com fundamento no artigo 151 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
 Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar as causas do abandono de cargo, instruído pelas faltas consecutivas que ultrapassam o trintídio legal, praticadas pela servidora IRIS PEREIRA DA MOTA E SOUZA, matrícula nº 5918-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Senador Dinarte Mariz.
 Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:
 1. Flússier Aurelio Vieira Galdino, sob matrícula nº 6434-7;
 2. Manoel Bizerra da Cota, sob matrícula nº 4337-9; e
 3. Edilene Neves dos Reis Medeiros, sob matrícula nº 8884-6.
 Art. 3º - A Comissão adotar o procedimento sumário, e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.
 Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretária de Administração, em Mossoró-RN, 14 de fevereiro de 2019.

Pedro Almeida Duarte
 Secretário de Administração

PRIMEIRO APOSTILAMENTO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – SEIMURB – AO CONTRATO FIRMADO EM 23/03/2018.

Objeto: O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 15/2018, de acordo com a Cláusula 4.1. Onde se lê: “ 19.102 – Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Urbanismo” Leia-se: “19.101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Urbanismo – SEIMURB” e onde se lê: Ação: 1326 – Paisagismo e Arborização” leia-se: “Ação: 2675 – Arborização e Paisagismo”.
 Empresa: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI – EPP.
 CNPJ: 06.538.799/0001-50
 Data Da Assinatura: 12.02.2019
 Assina Pela Contratante: Kátia Maria Cardoso Pinto (Secretária Municipal de Infra. Meio Ambiente e Urbanismo)
 Assina pela Contratada: Raul Orlando Justiz Gonzalez

Extrato de Contrato nº 10/2019.

Pregão Presencial nº 94/2018 – SMS.
 Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes, frios, leites, verduras, hortaliças, cereais e laticínios), destinados para o consumo dos pacientes internados, bem como os profissionais lotados no: Hospital Municipal São Camilo de Lellis, CAPSII- Nova Betânia, CAPSII – Alto da Conceição, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Conchita Ciarlini, Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim Franco e SAMU, coordenados pela Secretária Municipal de Saúde.
 Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA.
 CNPJ: 10.857.970/0001-61
 Valor: R\$ 387.688,00
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data Da Assinatura: 24.01.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias

Extrato de Contrato nº 432/2018.

Pregão Presencial nº 1/2018 – SEDAT/SEARH.
 Objeto: A aquisição de combustível óleo diesel comum para o Programá Semear (Lei nº 3.301 de 21 de agosto de 2017) do ano de 2018.
 Empresa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
 CNPJ: 34.274.233/0001-02
 Valor: R\$ 401.118,30
 Vigência: 12 (doze) meses
 Data Da Assinatura: 29.11.2018
 Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
 Assinam Pela Contratada: Gilvan de Sá Barreto Júnior e Cássio Esashika Leone Porto

ADITIVO 03 DE VALOR REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017 – SEIMURB – AO CONTRATO FIRMADO EM 29/11/2017.

Objeto: Promover o valor decorrente do Pregão Presencial nº 101/2017, cujo contrato foi firmado em 29/11/2017, que passam a ser os constante do anexo ao aditivo.
 Empresa: RELEECUN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 CNPJ: 06.538.799/0001-50
 Valor: R\$ 46.246,50
 Data Da Assinatura: 26.12.2018
 Assina Pela Contratante: Nayara Gadelha de Oliveira (Prefeita em exercício)
 Assina pela Contratada: Raul Orlando Justiz Gonzalez

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 030 /2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.
RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o servidor CID BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 110531, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 218/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e MASTER LOCAÇÕES LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 98/2018, Pregão Presencial nº 34/2018 – SEIMURB.
 Art. 2º - Designar o servidor ANTONIO EVERTON FERREIRA, matrícula nº 90972, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 218/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e MASTER LOCAÇÕES LTDA, referente ao Processo de Licitação nº 98/2018, Pregão Presencial nº 34/2018 – SEIMURB.
 Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
 Mossoró – RN, 03 de agosto de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
 Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 003/2019-SIND/CGCM

Presidente: GCM-Evangelista de Alencar Reboças
 Sindicada: GCM-Jussara Rodrigues Gadelha, matrícula nº 507926-8
 Interessado: Administração Pública
 Referência: Portaria nº 001/2018-SIND/CGCM-11/09/2018.
1 – FATO OBJETO DA APURAÇÃO:
 Tratam-se os presentes autos de Sindicância de reclamação encaminhada a esta Corregedoria pelo memorando nº 101/2018-GCM/SESEM, datada de 31/08/2018, em anexo, fatos verificados nos dias 19/07/2018, 20/07/2018 e 26/07/2018, bem como relatórios dos fiscais de dia, que constataram que a servidora GCM de nome Jussara Rodrigues Gadelha, Matrícula Nº 507926-8, não compareceu para tirar os serviços que estava devidamente escalada conforme escala de serviço da GCM, causando transtornos por suas faltas INJUSTIFICADAS, assim, ficando comprovado infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal, ondem constam que a servidora GCM de nome

Jussara Rodrigues Gadelha, mat. 507926-8, teria praticado supostas irregularidades que caracterizam Transgressões Disciplinares (Faltas ao Serviço), tipifica no artigo 19, Inciso, LXXII, da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, **RESOLVE:**

- a) Concordar com o parecer ofertado pela Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, no sentido de responsabilizar a servidora GCM de nome Jussara Rodrigues Gadelha, mat. 507926-8, pela imputação de punição conforme consta no relatório, no artigo 19, inciso LXXII, da Lei 050/2011, haja vista ter ficado comprovado nos autos, no depoimento da própria sindicada e documentos juntados aos autos, a culpabilidade da sindicada. Pelos fatos elencados, Razão pela qual esta autoridade entende que Diante ao exposto e por tudo que consta nos autos, a sindicada ao faltar os serviços que estava devidamente escala sem que justificasse, de inobservância de dever funcional previsto em lei, contribui para a pratica de infração disciplinar. Por tanto estou convicto de ser PROCEDENTE, a pratica da infração disciplinar do artigo 19, inciso LXXII, c/c artigo 19, § 3º, da Lei Complementar 050/2011, (RDI), entretanto, por motivo da sindicada estar no excelente comportamento, transgressão leve, fica punida disciplinarmente em ADVERTÊNCIA POR ESCRITA, conforme artigo 17 da Lei 050/2011, (RDI), Reingressa no ótimo comportamento de acordo com artigo 38, I, c/c artigo 38, paragrafo único da Lei Complementar 050/2011, Regulamento Disciplinar Interno (RDI);
 - b) Que seja feito o devido registro da punição disciplinar na ficha disciplinar da sindicada, por se tratar de punição ADVERTÊNCIA POR ESCRITA, conforme artigo 17 da lei 050/2011;
 - c) Remeter a presente solução dos autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação;
 - d) Manter cópias xerográfica e virtual, no setor de inteligência desta Unidade, para o devido registro e controle;
 - e) Publique-se em JOM.
- Mossoró/RN, 11 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Maia de Carvalho
 Comandante da Guarda Civil de Mossoró

Previ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

OBJETO: SERVIÇOS JURÍDICOS NO SENTIDO DE ASSESSORAR E PATROCINAR OS INTERESSES DA PREVI-MOSSORÓ NO INTUITO DE RECUPERAR, RENEGOCIAR, RESGATAR, AMORTIZAR E/OU CEDER O MONTANTE APLICADO NOS SEGUINTE FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXTRAJUDICIAL OU JUDICIALMENTE.
VALOR: R\$ 3% (TRÊS) POR CENTO DO VALOR RESGATADO, EM ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA.
CONTRATANTE: INST.MUN.DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN
CONTRATADA: BARRETO E BARRETO ASSOCIADOS
DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019
ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.
ASSINA PELA CONTRATADA: BRUNO BARRETO SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA nº 01/2018 – SEADRU

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 01/2018
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, combinado com a Lei Complementar nº 126, de 29 de janeiro de 2016; e Lei Complementar nº 087, de 18 de abril de 2013; CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
RESOLVE:
 Art. 1º - DESIGNAR o servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA, matrícula 509.997-8, para exercer a função de GESTOR dos contratos de manutenção de motores de bombas e manutenção de dessalinizadores, e os servidores ANTONIO CÍCERO DE ARAÚJO, matrícula 5180-2 e ALDEIRTON JOSÉ NOGUEIRA, matrícula 135615-3 em substituição ao servidor ANTÔNIO

EDSON DA SILVA, matrícula 509.026-1, para exercerem a função de FISCAL DOS CONTRATOS de manutenção de motores de bombas e manutenção de dessalinizadores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JEAN CARLOS VIEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR